

XXVIII - AUTORIZAÇÃO A CONDUZIR VIATURAS DE APOIO DE PORTE LEVE OS MILITARES-NOMEADOS EM CARGO COMISSIONADOS DO PTTC

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art.10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e considerando a atual presença de militares veteranos nomeados em diversos Departamentos, Diretorias, Seções, Centros e outras Organizações Bombeiro Militares (OBMs), ocupando o cargo comissionado (CC-04), provenientes da QBMG-2 e da QBMG-1, e todos possuidores do Treinamento de Condução de Viaturas Administrativas de Porte-leve, observando a necessidade ocasional de condução de viaturas administrativas, e reconhecendo que a falta de pessoal autorizado pode impactar a execução de determinadas missões; considerando ainda a recente aquisição de diversas viaturas administrativas, contrastada com o número reduzido de militares autorizados para conduzi-las, reconhecendo a importância crítica de garantir funcionalidade, operacionalidade e controle efetivo sobre a frota administrativa do CBMDF, resolve:

AUTORIZAR a condução de Viaturas Administrativas de porte-leve aos militares veteranos nomeados em Cargo Comissionados (CC-04) na Prestação de Tarefa por Tempo Certo, os militares provenientes da QBMG-2 e da QBMG-1, possuidores do Treinamento de Condução de Viaturas Administrativas de porte-leve.

Em consequência:

- a) as Secretarias das OBMs dos respectivos militares que ocupam os cargos comissionados (CC-04) deverão cientificá-los da presente publicação;
- b) as Secretarias das OBMs de lotação dos militares, deverão fazer levantamento de informações referentes ao controle da regularidade da CNH dos militares que ocupam o cargo comissionado (CC-04);
- c) os titulares dos setores interessados providenciem o que lhe couber.

(NB CBMDF/DIMAT/SEAAD - 00053-00081039/2024-34)

XXIX - MUDANÇA DE LOTAÇÃO

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

MUDAR A LOTAÇÃO das viaturas constante na tabela a seguir:

Lotação de origem	Nova lotação	Prefixo	Tombamento	Placa	Chassi	Processo SEI nº
GAEPH 037.01.08.04.03.00	11º GBM 037.01.08.02.04.02	UR 719	03700.090.610	OVQ 9814	8AC906633KE168047	00053-00055521/2024-19
GAEPH 037.01.08.04.03.00	AJGER 037.01.06.00.00.00	MR 57	03700.085.404	OZZ 0926	95V013505GZ598859	00053-00055521/2024-19
10º GBM 037.01.08.02.04.03	GAEPH 037.01.08.04.03.00	UR 706	03700.090.600	OVQ 9994	8AC906633KE168481	00053-00055521/2024-19
ESAV 037.01.08.04.06.01	GAEPH 037.01.08.04.03.00	USA 2	03700.092.350	PAL 2750	8AC906633KE176220	00053-00055521/2024-19

Em consequência, os responsáveis pelas cargas, caso existam divergências de informações, deverão atualizar no sistema SisGepat junto ao CESMA ou no Sistema de Controle de Viaturas de responsabilidade do CEMEV, informando também em SEI específico tanto para este órgão, quanto para a DIMAT, no prazo estabelecido no Decreto nº 16.109/94.

(NB CBMDF/DIMAT/SEAAD - 00053-00055521/2024-19)

XXX - USUFRUTO DE DISPENSA DO SERVIÇO COMO RECOMPENSA

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I do art.10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e de acordo com os art. 5º, 114 e 169, da Portaria nº 7, de 10 de maio de 2019, resolve: